



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2960 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.906/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
1245 – 3.3.90.30.00.00 3107	MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.107 – Salário Educação - Exerc. Ant.	200.000,00
Total Suplementação:	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DECRETO Nº 3.887/2022

SUBSTITUI MEMBROS NOMEADOS PELO DECRETO Nº 3.324/2021, QUE COMPÕE O GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA COMPRA MATELÂNDIA.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 8º, §4º da Lei Municipal nº 4.733/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Substitui membros nomeados pelo decreto nº 3.324/2021, que compõe o grupo técnico de acompanhamento do Programa Compra Matelândia, conforme segue:

Gabrieli Colleoni Lazzarotto – Representante da Classe Empresarial de Matelândia;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)